



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

### 1- SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Finanças.

### 2- DATAS E HORÁRIOS

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 20/03/2024, até as 17h pela Plataforma de Licitações – Bolsa Nacional de Compras (BNC).

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: <https://bnc.org.br/>

- DATA/ LOCAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21/03/2024 – 14h Plataforma de Licitações – Bolsa Nacional de Compras (BNC).

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: <https://www.painel.sc.gov.br>

### 3- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA FINAL DE OBRA (SALAS, PORTAS, VIDROS, FORROS E BANHEIROS) DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL-SC, COM ÁREA APROXIMADA DE 586,61 M<sup>2</sup>.

### 4- FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no Art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/2023, bem como no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## 5- JUSTIFICATIVA

Após a conclusão da obra, é comum que haja uma acumulação considerável de resíduos de construção, como poeira, detritos de madeira, cimento e gesso. A remoção eficaz desses resíduos é crucial para garantir um ambiente seguro e limpo para a ocupação.

Antes de a nova sede ser ocupada pelos funcionários e autoridades municipais, é essencial que o ambiente esteja devidamente limpo e organizado. Isso não apenas proporciona um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, mas também transmite uma imagem positiva da administração municipal para os cidadãos e visitantes.

Empresas especializadas em limpeza final de obra possuem os recursos, equipamentos e conhecimentos necessários para realizar o trabalho com alto padrão de qualidade e profissionalismo. Isso garante resultados satisfatórios e duradouros, proporcionando um ambiente limpo e acolhedor para todos os usuários da nova sede.

Portanto, a contratação de um serviço especializado de limpeza para a obra nova da sede da Prefeitura Municipal de Painel é uma medida indispensável para garantir a conclusão bem-sucedida do projeto e proporcionar um ambiente seguro, limpo e funcional para todos os envolvidos.

## 6- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Dar-se-á a vigência no prazo de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.

## 7 - PAGAMENTO

Após o serviço prestado o CONTRATADO deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do(a) CONTRATADO(A), em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do produto, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de**



**Seguridade Social (INSS)**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF358 e 443/14;

- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual** (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT E PPRA (dispensado para MEI que não tenha nenhum empregado).

**OBS: Os laudos da medicina do trabalho (versão física ou digital) poderão ser solicitados à qualquer tempo pela Administração Pública, devendo a empresa estar em dia com a documentação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no aviso de dispensa.**

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças.

## **10 – DO FISCAL DO CONTRATO**

Será a Fiscal deste Contrato a Sra. Letícia de Liz Flores, vinculada a Secretaria de Administração e Finanças.

## **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município



de Painei, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**c)** Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

**d)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do Contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

**f)** Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do Contrato;
2. fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;



5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

## 12 -VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor de referência para a aquisição do serviço especificado neste termo de referência é a media das pesquisa de preço. Após consulta junto ao Farol TCE, foi realizada então a análise da pesquisa de preço anexa a este, resultando em um valor total de R\$3.683,91 (três mil, seissentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

Paine/SC, 15 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Antônio Marcos Cavalheiro Flores  
Prefeito

## ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- IV. MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM MEDICINA DO TRABALHO